



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

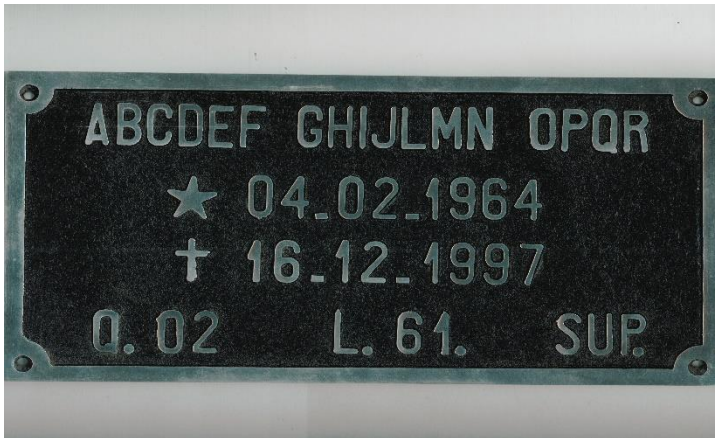
Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itaguaracompras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de placas de identificação de túmulos, confeccionadas em alumínio fundido e personalizadas com as informações dos respectivos sepultamentos, destinadas ao Cemitério Municipal de Itaguara-MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Placa de alumínio fundido tamanho 30x15 cm, letras em alto relevo na cor natural alumínio (prata), letras no tamanho 15 mm, fundo cor preto, alumínio macio de 1ª qualidade, peso unitário de aproximadamente 400 gr, espessura 4 a 5 mm, furadas nas extremidades para fixação. Modelo à disposição para verificação. 	150	124,15	18.622,50

1.1.1. As informações a serem gravadas poderão compreender, conforme definido pela Administração, nome completo, data de nascimento, data de falecimento e códigos ou referências numéricas destinados à identificação e localização do respectivo túmulo.

1.1.2. A personalização das placas deverá ser realizada pelo fornecedor contratado, mediante utilização dos dados encaminhados pela Administração em arquivo eletrônico, conforme a necessidade de cada solicitação de fornecimento.

1.1.3. As placas deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, deformações, falhas ou imperfeições que prejudiquem sua utilização ou legibilidade; apresentar gravação nítida, uniforme, legível e permanente das informações fornecidas pela Prefeitura de Itaguara; e, serem adequadas para utilização em ambiente externo, apresentando resistência compatível com a exposição às condições climáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itagaracompras@gmail.com

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação e organização dos túmulos existentes no Cemitério Municipal, mediante a disponibilização de placas padronizadas contendo as informações necessárias à identificação dos sepultamentos.

A identificação adequada dos túmulos constitui medida necessária para facilitar a localização dos sepultamentos por familiares, visitantes e servidores responsáveis pela administração do cemitério, contribuindo para a organização do espaço físico e para a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

A utilização de placas padronizadas e personalizadas também permitirá maior correspondência entre as informações existentes fisicamente nos túmulos e os registros mantidos pelo setor responsável pela administração do cemitério, contribuindo para a organização e atualização dos dados relacionados aos sepultamentos.

A contratação, portanto, busca assegurar a disponibilidade de placas adequadas para a identificação dos túmulos, proporcionando maior organização do Cemitério Parque Jardim Nossa Senhora das Dores, facilidade de localização dos sepultamentos e melhoria da eficiência dos serviços administrativos relacionados à gestão e identificação dos sepultamentos.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das 150 (cento e cinquenta) unidades de uma única vez, devendo o Município solicitar as quantidades de acordo com sua necessidade durante a vigência contratual.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado dentro dos termos da lei.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os seguintes critérios:

a) a proposta deverá apresentar descrição clara e suficiente do produto ofertado, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) as placas ofertadas deverão ser compatíveis com as características e especificações mínimas estabelecidas para o objeto, especialmente quanto ao material, dimensões, espessura, acabamento, forma de personalização, cor, tamanho das letras, peso e furos para fixação;

c) o produto ofertado deverá possibilitar a personalização com as informações fornecidas pela Administração, mediante arquivo eletrônico encaminhado a cada solicitação de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itagaracompras@gmail.com

d) a proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação, personalização, acondicionamento, transporte, entrega e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta;

e) não serão aceitas propostas que apresentem produto incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que contenham especificações inferiores às exigidas ou que não permitam identificar de forma suficiente as características do produto ofertado;

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itaguaracompras@gmail.com

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento e do arquivo eletrônico com os dados a serem gravados nas placas.

6.2. HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ENTREGA:

O local de entrega será na Sede da Prefeitura, situada na Rua Padre Gregório, 187 Bairro Centro - Itaguara/MG. **O frete para entrega de todos os itens é de responsabilidade da contratada.** O horário para entrega será entre 11:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

A Responsável pelo recebimento e conferência dos produtos será a servidora Elza Rezende da Silva Passos, endereço eletrônico elzapref@conqnet.com.br, telefone (31) 3184-1232 ou 3191-6167.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itaguaracompras@gmail.com

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega do material e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A instalação e fixação das placas nos túmulos são de responsabilidade do Município;

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A personalização das placas deverá ser realizada pela Contratada, mediante utilização dos dados encaminhados pela Contratante em arquivo eletrônico, conforme a necessidade de cada solicitação de fornecimento;

A personalização das placas deverá seguir rigorosamente os dados encaminhados pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a conferência das informações utilizadas no processo de gravação antes da fabricação definitiva. Eventuais erros de personalização decorrentes de falha da Contratada deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus adicional para a Contratante;

Os custos para entrega e/ou troca dos produtos são de responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá realizar a entrega das placas devidamente personalizadas, acondicionadas de modo a evitar danos, riscos, deformações ou comprometimento da gravação e do acabamento durante o transporte;

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / MG

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itaguaracompras@gmail.com

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Juliano Cesar de Moraes

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Elza Rezende da Silva Passos

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA / M G

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro • CEP: 35.488-000 • Itaguara MG

Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • itagaracompras@gmail.com

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de escolha das propostas será menor preço por item.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de R\$18.622,50 (dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos	33903000000000	Material de Consumo			
Funcional	Projeto Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1500	Próprio
4.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	212	1501	Próprio

15. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 7 de agosto de 2026.

Juliano Cesar de Moraes

Secretário de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária,
Meio Ambiente e Trânsito
Prefeitura de Itaguara – MG